



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br](mailto:deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br)

### ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 21/2021

Na data de 16 de agosto de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alumínio, a Comissão Permanente de Licitação, sob presidência da Sra. Dalila Berger Arantes, e os membros – Sra. Maria José de Oliveira Dias e Sra. Kátia Alves Leal, e o Eng. Rodolpho Barreto Miguel Rodrigues, para o ato de análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados na sessão de abertura, em 22/07/2021, da Concorrência Pública acima epigrafada, pelas seguintes empresas: **SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI, VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., CONCEPT OBRAS LTDA EPP, TETO CONSTRUTORA S.A, J NASSIF ENGENHARIA LTDA, OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI e ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.** Abrindo a sessão de julgamento, a Sra. Presidente colocou à disposição dos presentes a documentação apresentada pelos licitantes, para análise e rubrica, solicitando ao Engenheiro Rodolpho uma análise mais acurada da documentação técnica e dos atestados apresentados. Da análise, na documentação apresentada foram constatadas as seguintes incongruências às regras do edital: **CONCEPT OBRAS LTDA EPP** – para atendimento ao item **9.1.9** de comprovação do capital social registrado, apresentou cópia simples do contrato social, sem estar autenticada, desatendendo o item 9.6; não apresentou declaração que tem conhecimento do local e dos serviços que serão executados, desatendendo ao item **9.1.12;** desatendimento ao item **9.1.2.1.4,** apresenta declaração que disponibilizará, se vencedora do certame, as instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializados, ou seja, não apresentou a relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, acompanhada de declaração formal da Licitante de sua disponibilidade, conforme exigência do edital. Em atenção ao Termo de Manifestação e Impugnação apresentado pela CG ENGENHARIA em face da empresa CONCEPT OBRAS LTDA, pelo Eng. Responsável, que auxilia na análise da documentação apresentada, foi ratificado o apontamento que os atestados apresentados são cópias simples, sem autenticações de conferência com o original, desatendendo ao item 9.6 do edital, e que o Atestado de Capacidade Técnica que contém os serviços e quantidades relevante à licitação não possui registro no CREA; **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** – Para comprovação de vínculo profissional referente ao item **9.1.2.1.3, b,** o contrato apresentado do profissional autônomo que preenche os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços, não está registrado em Cartório de Títulos e Documentos; para atendimento ao item **9.1.2.1.4, a,** no Termo de Compromisso, conforme anexo III, a assinatura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, não condiz com a assinatura do contrato do mesmo profissional autônomo; para atendimento ao item **9.1.2.1.4, b,** não foi identificado a disponibilidade de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Caminhões Basculantes; **ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.** para atendimento ao item **9.1.2.3,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br](mailto:deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br)

c, não foi identificado o atendimento ao item no quesito - Canaleta - Sarjeta ou sarjetão moldado no local em concreto com fck 20 Mpa; para atendimento ao item **9.1.2.1.4, b**, não foi identificado a disponibilidade de Vibroacabadora para asfalto; para comprovação de vínculo profissional referente ao item **9.1.2.1.3, b**, os contratos apresentados dos profissionais autônomos que preenchem os requisitos e se responsabilizam tecnicamente pela execução dos serviços, não está registrado em Cartório de Títulos e Documentos; as empresas **SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI, VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., TETO CONSTRUTORA S.A, J NASSIF ENGENHARIA LTDA e OBRA GEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** atenderam na íntegra as exigências do edital. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação resolve: **INABILITAR AS EMPRESAS CONCEPT OBRAS LTDA EPP, TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI e ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.** pelo não atendimento às regras editalícias, conforme acima demonstrado, e **HABILITAR AS EMPRESAS SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI, VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., TETO CONSTRUTORA S.A, J NASSIF ENGENHARIA LTDA e OBRA GEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** por atenderem na íntegra as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, a sessão de julgamento dos documentos apresentados na Concorrência Pública nº 01/2021 – Processo nº 21/2021 foi encerrada pela Senhora Presidente, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos, com a determinação da publicação desta decisão no D.O.E. e no site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) para conhecimento dos interessados. Recurso na forma da Lei. Alumínio, 16 de agosto de 2021.....

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Dalila Berger Arantes

Presidente

  
Maria José de Oliveira Dias

Membro

  
Kátia Alves Leal

Membro

  
Eng. Rodolpho Barreto Miguel Rodrigues

Equipe Técnica